



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 67/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0010587/2024-75

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:85845908			
PA COPAM Nº: 183/2024		SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR:	VS PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ:	22.957.790/0001-30
EMPREENDIMENTO:	VS PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ:	22.957.790/0001-30
MUNICÍPIO(S):	Bom Jardim de Minas	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°0'58" S	LONG/X: 44°2'46,6" W	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica</li></ul>			
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta 9.999 m³/ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	

pelo Engenheiro Ambiental, de Minas e de Segurança do Trabalho Renan Caixeta Carneiro	Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20242684789	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 09/04/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85842735** e o código CRC **7940DCB5**.



### Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 67/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento VS PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.957.790/0001-30, nome fantasia VS Pré Moldados, pretende exercer a atividade de extração de areia e cascalho na área da poligonal do processo ANM nº 833.652/2023, na Fazenda dos Gonçalves, situada na Zona Rural do município de Bom Jardim de Minas, com coordenadas de referência 22°0'58" S e 44°2'46,6" W.

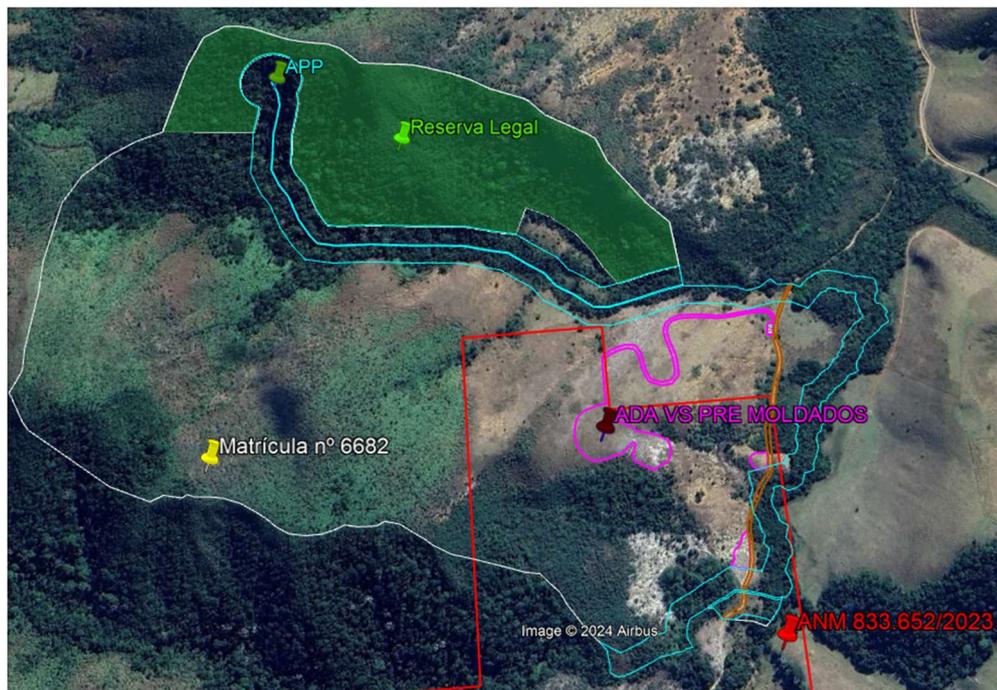


Figura 1 - Localização do empreendimento

Em 02/02/2024, formalizou junto à URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 183/2024 para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" – código A-03-01-8 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O parâmetro da atividade é produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano, de porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral médio, enquadrando o empreendimento na Classe 2.

Em consulta à plataforma IDE-SISEMA, verificou-se a incidência de critério locacional peso 1 por Localização prevista na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica- RB. Desta forma, justifica-se o licenciamento da atividade pleiteada na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Não consta no processo Cadastro Técnico Federal em nome do empreendimento, por isso é condicionante o registro. Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas em 31/01/2024. Foi apresentada declaração de dispensa de licenciamento nº MGL2304851408, emitida em 17/01/2024 pelo Corpo de Bombeiro Militar.

Os estudos de critério locacional, RAS e levantamento topográfico foram realizados pelo Engenheiro Ambiental, de Minas e de Segurança do Trabalho Renan Caixeta Carneiro, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20242684789 e CTF nº 6085188.



No estudo específico da RB, foi abordado que não haverá supressão de vegetação nativa, nenhuma interferência em recursos hídricos, não foi identificadas comunidades tradicionais na área diretamente afetada – ADA do empreendimento e, foram levantados os possíveis impactos ambientais com as medidas de controle de forma a não causar interferência na RB.

Em consulta a IDE, o empreendimento está localizado em grau médio de potencialidade de ocorrência de cavidades, mas não há nenhum registro na ADA e entorno dos 250 metros. Não foi apresentado estudo espeleológico, mas foi informado no RAS que foi realizado caminhamento e que não houve registro de cavidades naturais subterrâneas.

Foi apresentado registro atualizado da matrícula nº 6682, criada em 09/02/1987, com área total de 80 ha, em nome de terceiros. Foi apresentada autorização para exploração mineral em nome de um dos proprietários da matrícula supracitada, por tempo indeterminado e emitida em 27/11/2023.

A propriedade Fazenda dos Gonçalves possui registro no CAR MG-3107505-4D91.B4D4.FE2F.4A3A.AADB.CD88.4FA2.99B6, vinculado a matrícula 6682. O CAR declara 79,7 ha de área total; 0,26 ha de infraestrutura pública onde passa uma estrada; 44,47 ha de área consolidada onde está inserida a ADA da VS Pré Moldados; Área de Preservação Permanente – APP em 9,29 ha, sendo 0,94 ha a recompor e 2,6 ha consolidada; remanescente florestal em 34,78 ha e; Reserva Legal em 16,50 ha, sendo não inferior a 20% da área total. A propriedade não está aderida ao Programa de Regularização Ambiental – PRA e a APP a recompor deverá ser protegida imediatamente.

Conforme art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise das informações declaradas no CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

No RAS a área total do empreendimento é de 26 ha, a área construída 0,2453 ha, a área de lavra é 0,8892 ha, a área de servidão em 0,2453 ha e a área diretamente afetada – ADA é a mesma impactada de pelo empreendimento de 1,1345 ha.

A planta topográfica delimita a ADA envolvendo três áreas de extração/lavra, um acesso e uma área onde encontram-se as estruturas de apoio do empreendimento. Foi declarada que a ADA do empreendimento era ocupada por atividades agrossilvipastoris da propriedade, destarte, não foi e não será necessário realizar supressão de vegetação nativa. Tal informação foi corroborada através de imagens do satélite Google Earth e relatório fotográfico dos estudos.

As estruturas de apoio do empreendimento são acessos, escritório, dormitório, refeitório, almoxarifado, banheiro, conjunto de biodigestor com junção de fossa séptica e filtro anaeróbio, recipientes condicionadores de resíduos sólidos e oleosos, área de abastecimento e manutenção ligada a uma caixa separadora de água e óleo – Caixa SAO.

Ressalta-se que a DN COPAM 108/2007 dispensa de regularização ambiental as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade de armazenagem menor ou igual a 15 m³ quando não há revenda.

Observa-se na Figura 1 que a estrada identificada nos estudos e na planta topográfica como municipal, foi declarada como de servidão/ infraestrutura pública está localizada em APP; tal estrada não se encontra delimitada como ADA da VS Pré Moldados. Foi apresentada declaração da prefeitura municipal de Bom Jardim emitida em 19/03/2024, de que tal acesso se trata de estrada municipal



utilizada por outras propriedades, que as pontes e pontilhões nela são de responsabilidade da prefeitura municipal de Bom Jardim e de ocupação anterior a 22/07/2008.

De acordo com os estudos, o acesso ao empreendimento a partir do trevo de Tabuão, percorre-se aproximadamente 10,4 km, na estrada municipal não pavimentada, até chegar ao empreendimento. Foi apresentado levantamento das moradias existentes no percurso citado e, foi destacado que ocorre tráfego de máquinas e caminhões de terceiros na mesma rota de acesso até a BR-267.

Portanto, considerando a declaração da prefeitura de que o acesso se trata de estrada municipal utilizado por outros, há o entendimento de que a prefeitura realiza manutenção da estrada não pavimentada, inclusive em relação as medidas de controle em relação a geração de poeiras nas residências levantadas até a BR-267.

O número total de funcionários serão três, que trabalharão em turno único de 8 horas/dia, durante cinco dias/semana e em todos os meses do ano.

A movimentação bruta (ROM) calculada foi de 15.998,4 toneladas ou 9.999 m<sup>3</sup>/ano, sem geração de estéril. O produto principal será areia e cascalho na quantidade de 1.333,2 toneladas/mês ou 833,25 m<sup>3</sup>/mês. A capacidade nominal instalada é de 3.300 toneladas e a porcentagem de extração em relação à capacidade nominal instalada é 38%. A reserva mineral foi calculada em 780.000 m<sup>3</sup> ou 1.248.000 toneladas, que contabiliza uma vida útil da jazida de 78 anos com avanço anual de 0,333 ha.

O método de lavra será a céu aberto, com desmonte mecânico, sem beneficiamento. O sistema de drenagem das áreas de apoio será formado de canaletas em solo e bueiros; além destes, na área de lavra está previsto sumps, escadas d'água, diques e revegetação. A destinação da água será para bacias de decantação e dique. O armazenamento do minério se dará em pilhas ao ar livre.

Os equipamentos previstos são um caminhão e uma escavadeira. Como insumos foram declarados diesel, óleo lubrificante e graxa; que serão acondicionados em tanque e tambores respectivamente e o armazenamento em área impermeabilizada, fechada e coberta.

Para as extrações das substâncias areia e cascalho, inicialmente será necessário realizar o decapeamento (remoção da camada superficial de matéria orgânica e solo) até atingir os depósitos de areia e cascalho, utilizando-se a escavadeira. No caso do empreendimento, estima-se que a camada de estéril seja desprezível, uma vez que as substâncias de interesse são afloradas. Essa ínfima camada superficial (estéril) retirada, será utilizada na propriedade para recuperação de áreas e reconstituição topográfica. Após o decapeamento, chega-se na camada de areia/cascalho, e também utilizando a escavadeira, através do método de lavra em bancadas sucessivas de alturas variáveis, a substância (areia/cascalho) é extraída (escavação), carregada direto nos caminhões basculantes dos clientes e transportada para o destino final (transporte realizado pelos clientes). As alturas variam devido à profundidade da camada (areia/cascalho), variando ao longo da área de extração. As bancadas serão construídas consecutivamente, de cima para baixo, sendo os taludes executados com inclinação de aproximadamente 45°.

O processo produtivo não utilizará água. Haverá captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), que se encontra regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico Nº 461666/2024, para captação de 3,600 m<sup>3</sup>/h (1,0 L/s), durante 01h00min hora/dia, totalizando o volume de 3.600 L/dia, para fins de consumo humano no escritório/refeitório/banheiro (1.000 L/dia) e umidificação de pátios e vias (2.600 L/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22° 0' 51,28"S e de longitude 44° 2' 45,18"W, com validade até 02/02/2027.



Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e processos erosivos.

Os pátios, vias e acessos serão executados com pistas de rolamento com pequenos caimentos para as laterais. Margeando os acessos, serão abertas valetas e canaletas para coleta e drenagem das águas. Em locais possíveis e sempre que necessário, serão instaladas caixas coletoras e bueiros, bem como serão executados vertedouros para conduzirem as águas para as drenagens naturais. Nas travessias de vales, serão construídos bueiros adequadamente dimensionados, em função da máxima vazão prevista para o local. As águas superficiais serão removidas ou conduzidas para locais apropriados de deságue, para evitar acumulação em pontos inadequados e consequentes erosões, bem como visando proporcionar estabilidade das estruturas da mina. Para a contenção de sedimentos nas áreas de mineração, serão adotadas leiras, "sumps" (bacias escavadas), bem como serão construídas estruturas, tais como diques de contenção de sedimentos. As águas provenientes dos sistemas de drenagens do empreendimento serão conduzidas para as drenagens naturais a jusante, após passarem pelos dispositivos dos sistemas de drenagens superficiais. Nos taludes serão instaladas barreiras físicas nas áreas mais suscetíveis, executados de acordo com o ângulo ideal para o local, bem como serão estabilizados utilizando gramíneas, para evitar a propagação de focos erosivos.

O efluente líquido sanitário gerado nas estruturas de apoio (almoxarifado, escritório, dormitório, refeitório e banheiro) do empreendimento, receberá tratamento no próprio local, através de um conjunto de biodigestor com junção de fossa séptica e filtro anaeróbio, para posteriormente ser lançado ao solo por meio de um sumidouro (Lat. 22°00'51,53"S e Long. 44°02'45,04"W), de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.

Determina-se que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, as notas fiscais deverão ser armazenadas no empreendimento para fins de fiscalização, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Foi declarado que durante a fase de instalação e nos primeiros períodos de operação, o empreendimento utilizará galões ou bombonas para transportar e acondicionar os combustíveis (no interior da área de abastecimento e manutenção). Posteriormente, caso seja a melhor opção para o empreendimento, no interior da área de abastecimento e manutenção, será instalado um tanque externo de combustível de 3.000 litros, apoiado em berço, permanecendo acima do nível do solo, circundado de pilastras e bacia de contenção, revestida com material não combustível que impede a infiltração de eventual produto vazado para o solo, com bomba de abastecimento e sistema de aterramento com eficiência comprovada.

Caso o empreendimento venha instalar de tanque de combustível, deverá ser apresentado o AVCB.

Como medidas de controle ambiental, os abastecimentos e eventuais serviços de manutenção de máquinas e equipamentos serão realizados no interior da área de abastecimento e manutenção. A área de abastecimento e manutenção será coberta, com piso impermeabilizado e canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separado de água e óleo – CSAO, com o tanque externo de combustível no seu interior (caso seja a melhor opção para o empreendimento), com bomba de abastecimento, circundado de pilastras e contenções, objetivando drenar, conter e acondicionar eventuais vazamentos. Os efluentes oleosos e/ou óleo usado coletado serão destinados a empresas de re-refino.

A gestão dos resíduos sólidos será através de acondicionamento, controle, coleta, transporte e disposição final por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente, com a emissão do manifesto de transporte de resíduos – MTR. Foram declarados como resíduos as estopas, peças, óleo usado,



embalagens de óleo – Classe I; embalagens descartáveis e resíduos domésticos Classe IIA. O acondicionamento será de forma segregada em tambores e bombonas.

Para fins de mitigação das emissões atmosféricas (reduzir a emissão de gases e particulados) e ruídos, será realizada a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos; bem como a umidificação dos pátios, vias e acessos evitando propagação excessiva de poeira para fora da área diretamente afetada do empreendimento.

Não está autorizado nenhuma intervenção ambiental disposta no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento VS PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, código A-03-01-8, no município de Bom Jardim de Minas pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento VS PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluente sanitário, sistema de drenagem pluvial, armazenamento de resíduos, caixa SAO.	Previamente ao início da Operação
03	Apresentar o AVCB para o ponto de abastecimento de combustível, caso venha a ser instalado.	Previamente ao início da operação do ponto de abastecimento.
04	Apresentar CTF em nome do empreendimento para a atividade minerária.	Previamente ao início da Operação
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas do empreendimento, de modo a mitigar impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos; e a manutenção da caixa SAO.	Anualmente. [2]

<sup>1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>2]</sup> Enviar anualmente à FEAM/URA SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento VS PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### *1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.